



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 153/23, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“Altera a Lei nº 3.314 de 22 de março de 2019 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera Lei nº 3.314 de 22 de Março de 2019, que Institui o dia municipal do migrante Nordestino no Município de Quirinópolis e dá outras providências.

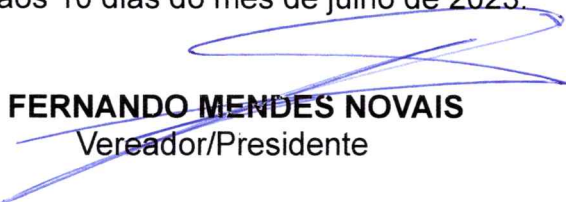
Art. 2º O Parágrafo Único do artigo 1º da altera Lei nº 3.314 de 22 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo Único - O Dia Municipal do Migrante Nordestino passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis e suas festividades serão realizadas entre os meses de junho e julho.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2023.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente


WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário